

R\$ 1.043.016,09 sendo o valor de R\$ 906.852,03 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 136.164,06 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 210.724,01 – valor repassado ao município em 28/08/2020;II – 2ªparcela: no valor de R\$ 232.042,64, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 232.042,64, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ªparcela: no valor de R\$ 232.042,74, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.180 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 28/11/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento:13/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 153/2018 - Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Batatais - Proc. DADETUR 063/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Revitalização das vias públicas da área Central de Batatais – 1ª Etapa – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.412 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 14/05/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:19/08/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 363/2018 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cubatão - Proc. DADETUR 542/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Implantação de rotatória e revitalização do Largo do Sapo para sinalização turística – o valor do presente convênio é de R\$ 319.552,47 sendo o valor de R\$ 288.723,71 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 30.828,76, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.460 dias, contados da assinatura ocorrida em 28/12/2018, com vencimento em 27/12/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:16/08/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 411/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Guaira - Proc. DADETUR 3312010/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima– Revitalização do Parque Ecológico Maracá - o valor do presente convênio é de R\$ 310.275,44, sendo o valor de R\$ 310.024,73 de responsabilidade do Estado, e R\$ 250,71 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 740 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 27/12/2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 271/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jahu - Proc. DADETUR 2348311/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Projeto de sinalização auto guiada – o valor do presente convênio é de R\$ 286.790,95 sendo o valor de R\$ 273.227,38 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 13.563,57, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo para execução do presente convênio será de 1.120 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 11/01/2023 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:18/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 307/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 3239207/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – Construção da Pista de Skate – o valor do presente convênio é de R\$ 170.933,90 sendo o valor de R\$ 170.933,90 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 170.933,90, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais n°s 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § do 3º artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 923 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 28/06/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento:18/08/2021.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**Portaria do Reitor, de 11-08-2021**

Designando, nos termos dos incisos a seguir relacionados do artigo 1º da Portaria GR 3.751/2007, os seguintes membros para comporem a Comissão de Heranças Vacantes: Inciso I – Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão (membro docente da CLR), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; Inciso II - Prof. Dr. Junior Barrera (membro docente da COP), a contar da data da publicação; Inciso III - Prof. Dr. Francisco Ferreira Cardoso (docente da EP-USP), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; e Inciso V - Dra. Cristiane Maria Nunes Gouveia D’Aurea (representante da Procuradoria Geral da USP), em recondução, contando-se o novo mandato a partir da publicação; designando, ainda, nos termos do § 1º do artigo 1º da citada Portaria, os Profs. Drs. Francisco Ferreira Cardoso e Junior Barrera como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Heranças Vacantes e convalidando, tendo em vista que as dificuldades administrativas enfrentadas pela Universidade em razão da pandemia de Covid-19 impossibilitaram a correta observância dos mandatos dos membros ora reconduzidos, os atos praticados pela Comissão no período de 23-05-2020 até a publicação da presente Portaria; Proc. USP 86.1.10826.1.4.

(Republicada por ter saído com incorreções)

**PORTARIA GR 7671, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera dispositivos da Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando os estudos da Comissão Assessora, constituída com o objetivo de propor diretrizes para o retorno às atividades presenciais na Universidade, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam incluídos os artigos 7ª-A e 7ª-B à Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Artigo 7ª-A – As gestantes docentes, pesquisadoras, servidoras técnicas e administrativas, alunas e estagiárias, ainda que estejam completamente imunizadas, deverão permanecer afastadas das atividades presenciais, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19.”

”Artigo 7ª-B – Excepcionalmente, por absoluta e inadiável necessidade local do serviço ou de natureza acadêmica, os docentes, pesquisadores, servidores técnicos e administrativos,

alunos e estagiários poderão, a critério dos Dirigentes das Unidades, retornar imediatamente ao trabalho presencial e às atividades acadêmicas presenciais, desde que tenham recebido a primeira dose da vacina.

Parágrafo único – Caberá aos Dirigentes das Unidades zelar para que as pessoas, de que trata o caput, completem o esquema vacinal nos prazos determinados pelas autoridades sanitárias.”

Artigo 2º – O caput do artigo 3º e o § 1º do artigo 5º da Portaria GR 7.670, de 12 de agosto de 2021, passam a ter a seguinte redação:

”Artigo 3º – O retorno das atividades presenciais de graduação será obrigatório para todos os alunos imunizados, a partir do dia 4 de outubro próximo, ressalvado o disposto nos artigos 7ª-A e 7ª-B desta Portaria, devendo-se observar os protocolos de biossegurança e as regras definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Unidade.” (NR)

”Artigo 5º – (...)

§1º – Os docentes e servidores técnicos e administrativos que ainda não estejam imunizados em 23 de agosto próximo deverão retornar ao trabalho presencial, conforme atinjam a sua imunização, ressalvado o disposto nos artigos 7ª-A e 7ª-B desta Portaria.” (NR)

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

**PORTARIA MZ 14/2021**

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP.

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral que irá eleger o Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP realizar-se-á em uma única fase no dia 3 de setembro de 2021, das 10h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado.
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail.
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos do MZUSP, pelo voto direto e secreto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 3º - As candidaturas dos representantes deverão ser enviadas ao Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP, pmzm@usp.br, a contar da data de publicação deste Edital, até às 16h do dia 01 de setembro de 2021, por meio de requerimento dirigido à Direção, onde conste o nome, número USP e o posto a que está se candidatando.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 5º - Será considerado eleito como titular o servidor que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo Único – Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de serviço na USP;
- II – maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – servidor mais idoso.

Artigo 6º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, por e-mail, até às 9h do dia 3 de setembro, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º - A votação convencional, por meio de cédulas, será realizada no Serviço de Apoio Acadêmico do MZUSP, nos horários mencionados no Artigo 1º.

Artigo 10 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Direção, composta por membros da equipe de servidores técnicos e administrativos do Museu.

§ 1º - Caberá à citada mesa identificar cada votante em confronto com a lista emitida pela Seção de Pessoal, e em seguida, entregar-lhe a cédula devidamente rubricada para a votação.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

§ 4º - Terminada a votação, a mesa receptora procederá a apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 11 – A Secretaria Acadêmica conservará o material relativo à eleição pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo resolvidos, de plano, pela Diretoria do MZUSP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### MUSEU PAULISTA

**MUSEU PAULISTA**

**Despacho do Reitor, 18-08-2021**

Ratificando o ato de dispensa de licitação, de acordo com artigo 26, da Lei 8666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada : Museu Paulista - USP

Contratada : Florence Maria White de Vera – ME

Objeto : SERVICÓ DE RESTAURO EM ACERVO E OBRA DE ARTE

Data da Ratificação : 18/08/2021

Processo 2021.1.50.33.7

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

**Portaria do Diretor, de 18/08/2021**

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, a aluna Beatriz Sacaro Cezarino – Nº USP: 10268262, matriculada no 6º semestre do curso Economia Empresarial e Controladoria, para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01/09/2021 a 30/11/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 500,00 por mês. (FEARP-035-2021).

**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo 2018.1.195.81.1. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberá a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio e do curso de especialização intitulado “MBA Gestão de Projetos Inovadores – edição 17.006”, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. João Luiz Passador (Coordenador) e o Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro (Vice-Coordenador). Valor: R\$ 865.000,00. Vigência: 04/07/2018 a 02/12/2021. Data da assinatura: 04/07/2018.

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Convenentes: FEUSP e Eramus Mundus Plus em conjunto com a Universidade de Potsdam (Alemanha)

Processo: 21.1.00252.48.7

Convênio: 47018

Objeto: Acordo Eramus Mundus Plus em conjunto com a Universidade de Potsdam (Alemanha) para Mobilidade de alunos e funcionários do ensino superior. O acordo poderá conceder bolsas de estudos aos alunos e funcionáriosdocentes e administrativos

Data da assinatura: 23/10/2020

Vigência: 3 anos

Coordenador: Profa. Carla Biancha Angelucci

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**PORTARIA FFLCH Nº 008/2021 de 19 de agosto de 2021**

Dispõe sobre valores de honorários para Bancas Examinadoras, Conferências e Palestras.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Comissões Julgadoras de Concursos de Ingresso na Carreira e Processo Seletivo: Respeitando o valor máximo permitido pelo Artigo 1º, inciso II, letra “g” da Portaria GR nº 6561, de 16 de junho de 2014, fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

De 1 a 8 candidatos: R\$ 1.000,00 (um mil, reais)

De 9 a 15 candidatos: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Acima de 15 Candidatos: R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Artigo 2º - Comissão julgadora de Defesas de Mestrado e Doutorado, Professor Titular e Livre Docência: fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

Mestrado: R\$ 394,00

Doutorado: R\$ 451,00

Professor Titular e Livre Docência: R\$ 1.138,00

Artigo 3º - Conferências e Palestras: Fica fixado o valor mínimo para pagamento de honorários em R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Valores acima do valor mínimo deverão ter aprovação prévia da Diretoria da FFLCH.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Prof. Dr. Paulo Martins

Diretor

**PORTARIA FFLCH Nº 008/2021 de 19 de agosto de 2021**

Dispõe sobre valores de honorários para Bancas Examinadoras, Conferências e Palestras.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:Artigo 1º - Comissões Julgadoras de Concursos de Ingresso na Carreira e Processo Seletivo: Respeitando o valor máximo permitido pelo Artigo 1º, inciso II,letra “g” da Portaria GR nº 6561, de 16 de junho de 2014, fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

De 1 a 8 candidatos: R\$ 1.000,00 (um mil, reais)

De 9 a 15 candidatos: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Acima de 15 Candidatos: R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Artigo 2º - Comissão julgadora de Defesas de Mestrado e Doutorado, Professor Titular e Livre Docência: fica fixado o valor bruto para o pagamento de honorários para os membros na seguinte conformidade:

Mestrado: R\$ 394,00

Doutorado: R\$ 451,00

Professor Titular e Livre Docência: R\$ 1.138,00

Artigo 3º - Conferências e Palestras: Fica fixado o valor mínimo para pagamento de honorários em R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Valores acima do valor mínimo deverão ter aprovação prévia da Diretoria da FFLCH.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Prof. Dr. Paulo Martins

Diretor

#### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo 21.1.842.17.9

Compra – Prestação de Serviço.

Interessado: Ultra Freezer Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ 05.430.360/0001-47.

Valor: R\$3.600,00.

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente a Nota de Empenho nº 2303967 de 06/07/2021, no valor de R\$ 3.600,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo: 21.1.00626.17.4

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Fabiano Sinício Visual ME

CNPJ: 07.577.495/0001-65.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00085 de 14/07/2021

Valor: R\$ 980,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima

mencionado, referente à Nota de Empenho nº 01697759 de 27/05/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Toner Ribeirão Informática e Serviços Eireli CNPJ: 01.154.164/0001-36.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00372 de 12/07/2021

Valor: R\$ 340,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº 02089582 de 25/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.

Interessado: Toner Ribeirão Informática e Serviços Eireli CNPJ: 01.154.164/0001-36.

Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E nº 00365 de 01/07/2021

Valor: R\$ 495,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho nº02089574 de 25/06/2021, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

**JUSTIFICATIVA**

Processo: 21.1.00821.17.1

Prestação de Serviço – Dispensa “Compra Direta” – Compras e Serviços – Base Legal – Artigo 24 - Inciso 2.